PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

A Câmara Municipal de Taquarituba, inscrita no CNPJ nº 50.366.483/0001-10, com sede à Rua Joel Gomes, 09, Novo Centro, Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP: 18740-000, por intermédio do seu Departamento de Compras, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** anual, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A apresentação de propostas se dará entre os dias 05/11/2026 a 10/11/2026, até as 18h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E MAIORES INFORMAÇÕES: compras@taquarituba.sp.leg.br

---

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a contratação de empresa para prestação de serviços de internet com link dedicado via fibra óptica (100 Mb/s), conforme termo de referência.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O recurso financeiro será garantido por dotação própria:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.031.0026.0021 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global anual estimado para contratação será de até R$ 6.156,00, conforme pesquisa de preços.

3.2. O presente Aviso de Dispensa ficará aberto por um período mínimo, a partir da data da divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@taquarituba.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa Eletrônica nº 23/2026.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

4.1 Os documentos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, no e-mail indicado: compras@taquarituba.sp.leg.br:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV)

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.
5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais estipulados pela administração.
5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.
5.5. Será considerado vencedor aquele que oferecer menor preço global.

6. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 11/11/2026, a partir das 12h.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. Serão rejeitadas as propostas que:
a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o objeto desta licitação.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante (se exigido anonimato na fase de lances);

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos;

d) cujo preço, após a fase de negociação, permanecer acima do valor orçado pela Câmara.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e encaminhada aos participantes do certame.

6.4. A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos na Lei (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O critério de julgamento adotado será o menor valor global.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado.

7.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os praticados no mercado, acrescidos de encargos e BDI.

7.2. O Agente deverá certificar o atendimento aos requisitos e realizar a aceitação ou recusa da proposta.
7.2.1. Se não atender, examinará a proposta subsequente até a apuração de uma válida.

7.3. Para aferir o cumprimento das condições, o agente, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão.

7.4. Poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO COMPLEMENTAR via e-mail compras@taquarituba.sp.leg.br no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou prazo razoável, sob pena de não aceitação.
7.4.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada antes do fim.
7.4.2. Documentos passíveis de solicitação incluem catálogos, características de equipamentos (roteadores homologados), folhetos ou propostas.

7.5. O Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou validade jurídica.

7.6. Encerrada a análise da proposta, verificará a habilitação.

7.7. Condição prévia: verificação de sanções impeditivas em sites como Relação de Apenados TCE-SP, CEIS/CGU, CNEP/CGU, eSanções-SP e CADIN Estadual.
7.7.1. Constatada sanção, o licitante será inabilitado.
7.7.2. Caso inabilitado, o agente examinará a proposta e documentos do licitante subsequente.

7.8. Atendidos os requisitos, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com restrição fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedor para regularização (podendo ser prorrogado).

7.9.1. A sessão será suspensa para tal fim, devendo o documento ser enviado via e-mail institucional.

7.9.2. A não regularização implicará decadência do direito, sem prejuízo de sanções (Lei 14.133/21), facultando convocar os remanescentes.

7.10. Documentos complementares de confirmação poderão ser exigidos em 02 horas.

8. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1. No mesmo dia em que for declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recurso.

8.1.1. A peça recursal será enviada via e-mail: **compras@taquarituba.sp.leg.br.**

8.1.2. Prazo: Se a autoridade não reconsiderar em 3 (três) dias úteis, encaminhará à autoridade competente que decidirá em até 10 dias úteis.

8.1.3. O prazo de contrarrazões será o mesmo do recurso (3 dias).

8.1.4. Não será concedido prazo para recursos protelatórios.

8.1.5. O recurso terá efeito suspensivo.

8.1.6. Acolhimento invalidará apenas ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito.

8.1.8. Decididos os recursos, a Autoridade adjudicará e homologará.

8.1.9. Não serão aceitos recursos versando sobre falhas em regularidade fiscal de ME/EPP
nesta fase inicial, apenas após decisão final dos documentos regularizados.

8.1.10. Não serão apreciados fatos em memoriais que não tenham sido alegados na sessão.

8.2. Encerradas as fases e recursos, o processo será encaminhado para adjudicação, homologação, anulação (por ilegalidade) ou revogação (conveniência/oportunidade).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e ateste.

9.2. O vencedor deverá manter a regularidade fiscal durante toda a execução.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre a obrigação assumida e não cumprida:
a) não execução do objeto, execução parcial ou em desacordo;
b) recusa em honrar a proposta apresentada no prazo.

10.2. As multas deverão ser recolhidas em até 5 dias após notificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Poder Legislativo poderá revogar o Edital por interesse público (fato superveniente) ou anular por ilegalidade.

11.3. Após a fase de classificação, não caberá desistência, salvo motivo justo superveniente aceito pela Câmara.

11.4. Decorrido o prazo sem propostas adicionais, o Município poderá contratar a empresa de menor preço na fase interna, se compatível com o mercado e exequível.

12. DO FORO

12.1. O foro competente será o da Comarca de Taquarituba/SP.

Taquarituba, 04 de novembro de 2026.

Sérgio Gleison de Sá
Presidente